



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

INSERE O ART. 16-A NA LEI 539, DE 28 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 16-A à lei 539, de 28 de junho de 2010, que terá a seguinte redação:

Art. 16-A Os recursos financeiros recebidos pelos Conselhos Escolares deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro dos respectivos Conselhos, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio do cartão magnético.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE ABRIL DE 2019.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

